



# MUNICÍPIO DE CONTENDA

## ESTADO DO PARANÁ

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de 2017, (17/02/2017), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 006/2017**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA/PR**

Órgãos Participantes: **Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente.**

1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: **DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 03.050.725/0001-82, com endereço na Rua Francisca Pereira Silva, nº 745, bairro Empresarial Center Luiz Antônio Turatti, na cidade de Presidente Venceslau/SP, CEP. 19.470-000, telefone (18) 3271-7821, endereço eletrônico e-mail [alvoradapneusltda@uol.com.br](mailto:alvoradapneusltda@uol.com.br), neste ato representado pelo (a) Sr (a). **Filipe Gabriel Soares Denipotti**, inscrito no CPF sob nº 228.671.318-98 e portador (a) do RG nº 38.927.518-9, conforme relação em anexo.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2017.

3. O objeto desta ATA, futura e eventual a **Contratação de empresa para prestação de serviços de Recapagens de Pneus dos veículos e máquinas desta municipalidade**, deverão ser entregue, conforme exigido no Edital do Pregão nº 006/2017.

4. A empresa ficará responsável pela retirada dos pneus (carcaças) na Secretaria de Obras (antiga Delta), conforme necessidade de cada Secretaria requisitante, mediante solicitação e acompanhamento do servidor responsável, o qual conferirá também na entrega, se o serviço está conforme o solicitado. Na retirada, será emitido documento (controle), assinado pelo servidor responsável, o qual deverá constar numeração individualizada de cada pneu retirado.

4.1 O prazo para a retirada dos pneus (carcaças) será de até 7(sete) dias após a solicitação do Município e entregues após o devido conserto e recapagem, em até 10(dez) dias, livre de frete e descarga.

4.2 Os serviços de recapagem deverão ter garantia mínima de 12(doze) meses de uso, quanto a defeitos de fabricação e execução.

5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano.

6. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o protocolo da NF/Fatura, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.



# MUNICÍPIO DE CONTENDA

## ESTADO DO PARANÁ

7. O preço correspondente ao Signatário da Ata só será revisado na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado, objetivando-se à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos serviços, pela indicação no contrato/nota empenho.

10. O atraso injustificado na execução sujeitará ao SIGNATÁRIO da Ata do Registro de Preços a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

11. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei.

12. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Contenda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13. As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14. Pela inexecução total ou parcial do contido no edital e na Ata de Registro de Preços a Administração poderá garantida a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:

I – advertência por escrito:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multa:

- a) 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da Autorização de Fornecimento até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo a Ata de Registro de Preços poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;
- b) 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial da Ata de Registro de Preços no caso de descumprimento das obrigações da contratada ou de qualquer cláusula contratual que importe prejuízo para o Município, sem prejuízo das perdas e danos.

15. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

**15.1** O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado



# MUNICÍPIO DE CONTENDA

## ESTADO DO PARANÁ

mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

16. A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

17. O SIGNATÁRIO da Ata de Registro de Preços terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justifica aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV – tiver presentes razões de interesse público.

18. Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

19. O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2017.

20. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 006/2017, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

21. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Lapa/PR, esgotadas as vias administrativas.

22. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Contenda, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE CONTENDA  
ÓRGÃO GERENCIADOR

DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA - ME  
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

1 – ASSINATURA  
CPF

2 – ASSINATURA  
CPF



# MUNICÍPIO DE CONTENDA

## ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017

Signatário da Ata: **DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA – ME**

Relação de objetos registrados:

| LOTE | DESCRIÇÃO                                                                 | UNID. | Quantidade por Secretaria |        |        | QTDE | VLR UNIT.    | VLR TOTAL            |
|------|---------------------------------------------------------------------------|-------|---------------------------|--------|--------|------|--------------|----------------------|
|      |                                                                           |       | SMECE                     | SMOVSU | SMIAMA |      |              |                      |
| 01   | Recapagem de Pneu 1000 x 20 radial Borrachudo, a frio.                    | UNI.  | 8                         | 64     | 24     | 96   | R\$ 244,00   | R\$ 23.424,00        |
| 02   | Recapagem de Pneu 215/75, R 17.5 radial Borrachudo, a frio.               | UNI.  | 64                        | 4      | 4      | 72   | R\$ 189,00   | R\$ 13.608,00        |
| 03   | Recapagem de Pneu 1400 x 24, a quente, com desenho tipo G2.               | UNI.  | -----                     | 40     | -----  | 40   | R\$ 657,00   | R\$ 26.280,00        |
| 05   | Recapagem de Pneu 17.5x25, a quente, com desenho tipo G2.                 | UNI.  | -----                     | 8      | 4      | 12   | R\$ 925,00   | R\$ 11.100,00        |
| 06   | Recapagem de Pneu 12.5/80x18, a quente, com desenho tipo G2.              | UNI.  | -----                     | 8      | 8      | 16   | R\$ 426,50   | R\$ 6.824,00         |
| 08   | Recapagem de Pneu 12.4X24, a quente, desenho original dianteiro agrícola. | UNI.  | -----                     | 2      | 10     | 12   | R\$ 508,50   | R\$ 6.102,00         |
|      |                                                                           |       |                           |        |        |      | <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 87.338,00</b> |

(Oitenta e sete mil e trezentos e trinta e oito reais)